

	<b>POLÍTICA</b>	NÚMERO: ---	DATA: 23/07/21
		REVISÃO: 00	FOLHA: 1/7
<b>TÍTULO: Gestão Canal de Denúncias, Investigação e Tratamento de Desvios.</b>			

Histórico das Revisões			
Data	Rev.	Descrição da Alteração	Aprovado por:
23/07/21	00	Emissão inicial do documento	Thalyson

## 1. Objetivo

Estabelecer as diretrizes para gestão e utilização das informações oriundas do Canal de Denúncias, bem como a investigação e tratamento de desvios reportados.

## 2. Aplicação

Este procedimento é aplicado em toda a empresa, dentro e fora dela, possibilitando que qualquer parte interessada denuncie a ocorrência de não conformidades, fraudes ou a ocorrência de condutas inapropriadas que possam afetar a imagem, o resultado financeiro e o ambiente de trabalho na Borany Construções.

## 3. Compliance

Dentro deste processo, foram identificados os seguintes riscos ao COMPLIANCE:

- Vazamento de informações de denunciante e investigados;
- Retaliação ao denunciante de boa-fé;

## 4. Descrição

### 4.1 – Generalidades

O Canal de Denúncias deve ser tratado como uma das mais importantes fontes de informação para a identificação de desvios em relação ao Código de ética e conduta da Borany Construções. Por esse motivo, o canal e todas as atividades relativas a ele, devem ser efetivos, para poder contribuir para o alcance do sucesso do Sistema de Gestão de Compliance.

Assim, todos os colaboradores devem ser incentivados a utilizá-lo, sempre que suspeitarem ou souberem de algo contrário aos princípios da ética e integridade.

	<b>POLÍTICA</b>	NÚMERO: ---	DATA: 23/07/21
		REVISÃO: 00	FOLHA: 2/7
<b>TÍTULO: Gestão Canal de Denúncias, Investigação e Tratamento de Desvios.</b>			

O uso deve ser feito baseado na boa-fé, ou seja, não se tolera o uso do canal para fazer intrigas, calúnias, relatar mentiras propositadamente ou retaliação de qualquer natureza.

## 5 – Compromissos

A credibilidade do canal e do tratamento das denúncias é fundamental para se alcançar o sucesso desejado, e pra isso, ele deve ser mantido sobre os seguintes princípios:

### 5.1 – Confidencialidade

O tratamento das manifestações que chegam até o canal é regido de forma totalmente confidencial. Apenas as pessoas que precisam saber da informação, devem recebê-las, adotando-se sempre o princípio de que o conteúdo é importante e não a fonte.

A definição de quem deve receber a informação ocorre caso a caso, mas como regra geral, as seguintes pessoas e funções devem possuir o conhecimento da parte que lhes cabe:

- Gerente de Compliance, que receberá e tratará do assunto;
- Comitê de Compliance, que conhecerá todas as informações referentes à denúncia e dará andamento na análise, investigação e definição de ações.

**NOTA:** Não se deve informar o RH, nem o responsável pela área investigada, nem ao superior do investigado.

Deve-se buscar a preservação do(s) nome(s) do(s) envolvido(s), pois, se ao final do processo de investigação for declarada a improcedência da denúncia e, conseqüentemente, a inocência do suposto agente, empresa tem o compromisso de não permitir qualquer prejuízo à sua imagem e garantir a sua integridade pessoal e profissional.

Além disso, todos os registros devem ser mantidos em arquivos confiáveis e invioláveis, sejam eles físicos ou eletrônicos.

	<b>POLÍTICA</b>	NÚMERO: ---	DATA: 23/07/21
		REVISÃO: 00	FOLHA: 3/7
<b>TÍTULO: Gestão Canal de Denúncias, Investigação e Tratamento de Desvios.</b>			

### 5.1.2 – Anonimato

A Borany Construções. assegura ao denunciante, o direito de se manter no completo anonimato. Qualquer um que esteja envolvido no recebimento e tratamento das informações do Canal de Denúncia, deve deixar explícito esse direito durante qualquer comunicação acerca do assunto. Por outro lado, há situações em que a pessoa deseja ou precisa dizer seu nome. Mesmo nessas condições, a empresa se compromete em manter sob sigilo, a identidade da fonte.

Os seguintes cuidados devem ser adotados a fim de garantir o anonimato àqueles que assim preferirem:

- Não identificação do IP.
- Não identificação / registro do número de telefone de origem.
- Não identificação do nome ou setor.

**NOTA:** Deve-se adotar meios para alertar os denunciantes sobre a importância de que, ao fazer uma denúncia, não se deve comentar com ninguém, nem com aqueles aparentemente confiáveis. Este é um cuidado a mais para garantir que a identidade não seja revelada, reduzindo o risco de retaliação por parte de outros colaboradores ou outras partes envolvidas.

#### 4.1.1 – Não Retaliação

A Borany Construções proíbe qualquer tipo de retaliação, de qualquer natureza, contra quem utiliza o Canal de Denúncias para denunciar, apura as denúncias e/ou decide sobre as medidas disciplinares cabíveis.

#### 4.1.2 – Apuração

Todas as denúncias recebidas serão encaradas, em princípio, como se fossem verdadeiras e serão apuradas, independente da natureza, cargo ou posição do denunciado

#### 4.1.3 – Retenção

Todas as informações documentadas inerentes ao processo de denúncia, investigação e tratamento de desvios deverão mantidos em arquivos confiáveis

	<b>POLÍTICA</b>	NÚMERO: ---	DATA: 23/07/21
		REVISÃO: 00	FOLHA: 4/7
<b>TÍTULO: Gestão Canal de Denúncias, Investigação e Tratamento de Desvios.</b>			

e invioláveis, sejam eles físicos ou eletrônicos, e retidos de forma permanente, jamais sendo apagados e/ou excluídos.

#### **4.1.4 – Correção/Disciplina**

Sempre que necessário, conforme análise e deliberação do Comitê de Compliance e decisão da Alta Direção, serão aplicadas as ações de correção e medidas disciplinares pertinentes sempre que houver desvio em relação ao Código de Conduta, políticas e procedimentos, independentemente do nível hierárquico, conhecimento técnico, desempenho, grau de amizade, etc...

Após o recebimento e registro da denúncia, o Gestor de Compliance fará uma análise preliminar, quanto à procedência, e classificará as informações segundo os dados fornecidos pelo denunciante, encaminhando essas informações para as reuniões ordinárias (trimestrais) do Comitê de Compliance.

**NOTA:** Em função da gravidade da denúncia (impactos significativos na reputação, imagem, danos financeiros ou criminais), deve ser convocada reunião extraordinária.

O Comitê de Compliance será o responsável por analisar e investigar as denúncias, determinar a necessidade de diligências, coletar provas e evidências necessárias. É também sua atribuição a indicação das ações de correção e medidas disciplinares que entender adequadas.

Todos os membros do Comitê de Compliance tem acesso às informações relativas ao processo de investigação e tratamento de denúncias, para verificação das informações registradas, devendo tomar todos os cuidados necessários para que eventuais informações confidenciais não sejam transmitidas à terceiros.

**NOTA:** Caso o Comitê julgue necessário, o processo de investigação poderá ser terceirizado.

#### **5.1.3 – Ações de correção e medidas disciplinares**

	<b>POLÍTICA</b>	NÚMERO: ---	DATA: 23/07/21
		REVISÃO: 00	FOLHA: 5/7
<b>TÍTULO: Gestão Canal de Denúncias, Investigação e Tratamento de Desvios.</b>			

Com base na análise, investigação e indicação de ações de correção e medidas disciplinares indicadas pelo Comitê de Compliance, a Alta Direção determinará aquelas ações a serem tomadas.

#### **5.1.4 – Retorno das denúncias aos manifestantes**

Sempre que o denunciante manifestar interesse em receber retorno sobre sua denúncia e prover informações para tal (e-mail, telefone), deve-se informar sobre o status do tratamento da denúncia, o que é salutar para que se gere credibilidade no processo.

No entanto, a confidencialidade de todas as informações sensíveis deve ser respeitada. O feedback deve ser sucinto, simples e demonstrar efetivamente a etapa do processo e a sua conclusão, sem revelar os nomes, evidências encontradas, detalhes da apuração e medidas aplicadas.

#### **5.1.5 – Pós-Manifestação**

Uma vez recebida a denúncia, o Gestor de Compliance é responsável por realizar o registro pertinente e monitorar o prosseguimento ao processo até a sua conclusão. Cabe a ele verificar se todas as denúncias são apuradas e se medidas disciplinares foram implementadas para todos os casos onde houve comprovação de desvio de conduta.

#### **5.1.6- Gestão das Informações**

O Gestor de Compliance deve elaborar relatórios, estabelecer indicadores e/ou outras formas, para medir o desempenho desse processo e, com isso possibilitar a sua análise em nível gerencial, tais como, por exemplo o volume de denúncias (por tipo, por gravidade, procedência), status das investigações, medidas disciplinares tomadas, etc.

Esses relatórios e informações devem ser compartilhados com o Comitê de Compliance e com a Alta Direção.

### **6. – Canal de Denúncia**

	<b>POLÍTICA</b>	NÚMERO: ---	DATA: 23/07/21
		REVISÃO: 00	FOLHA: 6/7
<b>TÍTULO: Gestão Canal de Denúncias, Investigação e Tratamento de Desvios.</b>			

O Canal de Denúncia poderá ser acessado por qualquer parte interessada pela Internet, e-mail ou por telefone.

- **Pelo Website:** Através do website, é disponibilizada uma página [www.borany.com.br](http://www.borany.com.br) através da qual pode-se registrar eletronicamente uma denúncia de forma anônima. A informação é salva em um banco de dados e direcionada via e-mail para o Gestor de Compliance.
- **Por e-mail:** Os registros também poderão ser feitos através do e-mail [denuncias@borany.com.br](mailto:denuncias@borany.com.br)
- **Por Telefone:** Esta modalidade está disponível para atendimento em dias de semana (segunda à sexta), em horário comercial (das 8h às 18h). As ligações serão recebidas pelo número (21) 96476-6918 Gestor de Compliance, que buscará obter o máximo de informações a respeito da denúncia relatada, sem comprometer o anonimato do denunciante.

O Gestor de Compliance é responsável por tomar medidas que assegurem a confiabilidade e a segurança das informações relativas ao sistema e ao e-mail, evitando acessos indevidos e a impossibilidade de acesso por pessoas não autorizadas.

- Não disponibilizando a senha de acesso a terceiros,
- Restringindo o acesso às pastas onde estejam contidos planilhas, formulários e demais documentos relacionados à investigação

	<b>POLÍTICA</b>	<b>NÚMERO: ---</b>	<b>DATA: 23/07/21</b>
		<b>REVISÃO: 00</b>	<b>FOLHA: 7/7</b>
<b>TÍTULO: Gestão Canal de Denúncias, Investigação e Tratamento de Desvios.</b>			

## 7. Papéis, responsabilidades e autoridades

Atividade:	Direção	Responsável Compliance	Comitê de Compliance								
Receber e realizar a análise inicial das denúncias		R	E	-	-	-	-	-	-	-	-
Tomar conhecimento, analisar e investigar denúncias reportadas	E	R	R	-	-	-	-	-	-	-	-
Apurar e indicar medidas disciplinares e ações de correção	E	E	R								
Tomar decisões sobre as medidas disciplinares e ações de correção	E	R	R	-	-	-	-	-	-	-	-
Garantir a confidencialidade das informações inerentes às denúncias	E	E	R	-	-	-	-	-	-	-	-
Tomar decisão sobre a necessidade de terceirizar o processo de investigação	E	R	R	-	-	-	-	-	-	-	-
Manter o registro e arquivamento das informações documentadas relacionadas à denúncia.		R	E	-	-	-	-	-	-	-	-
Dar feedback aos denunciantes, quando for o caso		R	E	-	-	-	-	-	-	-	-
Elaborar relatórios, estabelecer indicadores		R	R	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>LEGENDA:</b> R – Responsável                    E – Envolvido											

## 6. REGISTROS E ANEXOS

- Formulário de Registro e Investigação de Denúncias.